

## Instrução de Serviço nº. 74/2023

DETC nº 2962 de 18/04/2023, p. 14.

*Disciplina e consolida as normas relativas à distribuição de processos no âmbito do Ministério Público de Contas do Estado do Paraná e dá outras providências.*

A **PROCURADORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**, no exercício das competências institucionais estabelecidas nas Constituições da República e do Estado do Paraná, na Lei Complementar Estadual nº 113/2005 e no Regimento Interno do Ministério Público de Contas,

**CONSIDERANDO** a decisão tomada pelo Colégio de Procuradores em sua 1ª Reunião Ordinária de 2023,

### RESOLVE:

**Artigo 1º.** A Instrução de Serviço nº 73/2021 passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 5º. ....

§ 8º. As tomadas de contas extraordinárias que sejam conexas a outros processos em que já tenha havido atuação do Ministério Público de Contas serão distribuídas por dependência, sendo prevento o Procurador que atuou nos processos a elas vinculadas.”

“Art. 6º. ....

§3º. Aplica-se a regra deste artigo inclusive a representações protocoladas por membros do Ministério Público de Contas, os quais serão preventos para as manifestações futuras.”

**Artigo 2º.** Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e comuniquem-se.

Gabinete da Procuradoria-Geral, 17 de abril de 2023.

**VALÉRIA BORBA**  
Procuradora-Geral de Contas